



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 005/2020**

*Aprova a Resolução de nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, que altera os artigos 9º e 91 do seu Regimento Interno e dá outra providência.*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;*

*CONSIDERANDO que o Artigo 13, XVI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação dispõe que é competência exclusiva do Prefeito Municipal aprovar as alterações no Regimento Interno realizadas pelo Conselho;*

*CONSIDERANDO que o Artigo 94 disciplina que o Regimento poderá ser modificado por proposta da maioria absoluta dos Conselheiros;*

*CONSIDERANDO que as alterações promovidas pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução 01/2020, datada de 14 de janeiro de 2020, obedeceram aos critérios estabelecidos na legislação pertinente;*

**DECRETA:**

*Art. 1º. Ficam homologadas as alterações realizadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, promovidas por meio da Resolução 01/2020, datada de 14 de janeiro de 2020, que altera os artigos 9º e 91, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*Artigo 9º. O mandato de conselheiro será considerado extinto antes do prazo por:*

- I. Morte;*
- II. Renúncia;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- III. *Ausência anual injustificada a mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternadas;*
- IV. *Contumácia na retenção de processos, além dos prazos normatizados pelas câmaras.*

*§ 1º. O Conselho do Pleno, ao declarar extinto o mandato, fará comunicação à Secretaria de Educação, ao Gestor Municipal, à entidade ou instituição a que pertence o então conselheiro, que tomará as devidas providências, especialmente indicando os novos nomes para designação pelo Prefeito.*

*§ 2º. O conselheiro destituído do cargo, em conformidade com os incisos III e IV, não poderá retornar ao Conselho em nenhuma das representações que o compõem pelo período de 08 (oito) anos.*

*Artigo 91. Os membros do CMEG farão jus a uma gratificação, por cada sessão ordinária e extraordinária que comparecerem conforme o previsto na Lei, equivalente a 10 (dez) horas aulas do Cargo de Professor Classe Licenciatura Plena, Nível 1, Referência "A".*

*Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Goiana, 30 de janeiro de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
*Prefeito Municipal em exercício*

  
**Narciso L. Braga Neto**  
Coord. de Controle Interno  
Port. Nº 142/2019